

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Rua 9 de julho, 690 - Centro - Cep: 18.300-900  
CNPJ: 46.634.259/0001-95 -Tel: (15) 3543-9900  
www.capaobonito.sp.gov.br - iss@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RENDAS



Validade : 01/04/2024

O Contribuinte:

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

Conforme Processo Protocolado nº3786/1/2022 de 30 de Março de 2021, estabelecido:

**R. DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO Nº217 – JARDIM SANTA ISABEL – 18.306-140 – CAPÃO BONITO/SP**

Inscrição Municipal	Data de Abertura	CNPJ/CPF:	Alvará Municipal Nº
<b>5.6.0005205</b>	<b>05/02/1999</b>	<b>03.056.077/0001-71</b>	<b>3.803</b>

Pelo presente Alvará de Licença para Localização, que lhe é concedido nos termos e em atendimento as leis municipais em vigor – L. Compl. Nº 200/2017 e L. Compl. Nº 015/2002.

O contribuinte está autorizado a operar neste Município no exercício da atividade de:

### **ENTIDADE ASSISTENCIAL.**

Devendo cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas:

1. **Afixar este Alvará em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.**
2. Esta licença será cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, à qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua concessão.
3. Manter em local acessível, extintores de incêndio com validade dentro do prazo.
4. Manter a ordem no funcionamento do estabelecimento, sem causar perturbação de qualquer natureza ao sossego público.
5. Proibido qualquer tipo de evento musical e realização de jogos, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
6. É proibido vender ou servir bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos de idade.
7. É proibidos a colocação de placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários, equipamentos e mercadorias de qualquer natureza, nas calçadas ou nos passeios das vias públicas.
8. Proibido jogar lixo ou sujar a via pública, devendo colaborar com a higiene e limpeza.
9. Proibido comercializar gás, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
10. O contribuinte acima cadastrado responsabilizar-se a pôr quaisquer incidentes eventualmente ocorridos com usuários, no tocante à movimentação no interior do prédio (pisos, desníveis, degraus, etc.).

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL:**  
**PRÓPRIO ☺**

**NOME FANTASIA:**  
**BEM AVENTURANÇA**

DBS: O presente Alvará não isenta o contribuinte inscrito neste município, de cumprir as demais formalidades legais junto aos órgãos competentes, Estaduais e Federais.

CAPÃO BONITO, sexta-feira, 1 de abril de 2022.

**RICARDO DOS ANJOS**  
DIRETOR DIVISÃO DE RENDAS

**GIULLIANO SOARES DOS SANTOS**  
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO